

 INSTITUTO FEDERAL Paraíba	 FUNETEC FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA DA PARAÍBA	 CTG Brasil
---	---	---

TERMO DE CONVÊNIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA (FUNETEC PB) E A EMPRESA SERRA DA PALMEIRA ENERGIA 1 LTDA.

PARTÍCIPES:

CONVENENTE:

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**, Instituição Federal de Ensino Superior, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.783.898/0001-75, com sede na Avenida Primeiro de Maio, nº 720, Jaguaribe, em João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.015-430, com Inscrição Estadual isenta, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Mary Roberta Meira Marinho, brasileira, casada, professora, portadora do CPF ***.011.984**, domiciliada e residente na Cidade de João Pessoa, PB, instituição pública de ensino, pesquisa e extensão, legalmente habilitada a executar projetos de extensão voltados à promoção do desenvolvimento social, científico, tecnológico e cultural, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes institucionais, doravante denominada simplesmente **IFPB** ou **CONVENENTE**

CONCEDENTE:

A **SERRA DA PALMEIRA ENERGIA 1 LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.911.602/0001-39, situada em: com sede na cidade de Picuí, Estado da Paraíba, no Sítio Lagoa do Mato, no S/N, Zona Rural, CEP 58.187-000, com Inscrição Estadual nº 16.429.888-6, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **SDP1** ou **CONCEDENTE**, e

INTERVENIENTE:

A **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA (FUNETEC PB)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 02.168.943/0001-53, sediada no Estado da Paraíba, na Avenida Piauí, nº 75 – Estados – João Pessoa – CEP: 58.030-331, com Inscrição Estadual nº 16.121.297-2, neste ato representada por seu Superintendente, Rodrigo Tavares de Souza Barreto, CPF/MF sob o número 087.084.774-00, doravante designada simplesmente **FUNDAÇÃO DE APOIO** ou **INTERVENIENTE**.

Esta página é parte integrante do Termo de Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (ECTI) celebrado entre a EMPRESA SERRA DA PALMEIRA ENERGIA 1 LTDA. e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB).

Página 1 de 19

MG

CONVENENTE, CONCEDENTE e INTERVENIENTE também serão doravante denominadas, isoladamente “**PARTÍCIPE**” e, em conjunto “**PARTÍCIPIES**”.

CONSIDERANDO:

- I. Que o Decreto nº 8.240/2014, regulamenta os **Convênios de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - ECTI**, que têm como finalidade o financiamento ou a execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação;
- II. Que a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, prevê a possibilidade de que as Instituições Federais de Ensino Superior realizem convênios e contratos, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos;
- III. Que a **CONCEDENTE** tem interesse em investir em ações que contribuam com o desenvolvimento educacional de organizações de ensino localizadas ou que atuam nas comunidades estabelecidas no entorno ou proximidades das usinas e projetos de sua propriedade;
- IV. Que o **IFPB** busca estimular, apoiar e promover ações de extensão em diálogo permanente com os diversos setores da sociedade, compartilhando e integrando saberes e vivências de modo a contribuir com a transformação da realidade social dos territórios de abrangência dos campi;
- V. Que o **IFPB** está apto a receber aplicações de recursos em atividades ensino, pesquisa e extensão, com a interveniência administrativa-financeira da **FUNDAÇÃO DE APOIO**;
- VI. A compatibilidade dos objetivos, que é fator fundamental para o sucesso de ações conjuntas e os interesses da **CONCEDENTE** e do **IFPB**, conscientes dos benefícios recíprocos, em partilhar seus conhecimentos e experiências na realização das tarefas atribuídas por seus respectivos estatutos ou decorrentes de sua vocação e, assim, contribuir para o proveito da comunidade científica, técnica e industrial em suas áreas de atuação.

Os **PARTÍCIPIES**, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, para a realização de atividades em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os **PARTÍCIPIES** para execução do projeto de extensão denominado “**Desenvolvimento Cultural e Esportivo no IFPB Campus Picuí**” (doravante denominado simplesmente “**PROJETO**”), a ser executado pela Unidade Campus **Picuí** do **CONVENENTE**, sob a coordenação do servidor **Francinaldo Leite da Silva**, Matrícula SIAPE Nº **1909103**, lotado na Unidade Acadêmica **IFPB Campus Picuí**, nos termos do Plano de Trabalho anexo, visando a transferência de recursos financeiros, a gestão administrativa e financeira e a execução técnica de projeto de extensão mencionado.

PARÁGRAFO ÚNICO: É objeto específico deste **TERMO DE CONVÊNIO** consiste no desenvolvimento de habilidades culturais e esportivas nos estudantes e na comunidade do território, promovendo seu bem-estar e inclusão social para contemplar os seguintes objetivos:

- **Criar e Desenvolver uma Fanfarra Estudantil:** Formar uma fanfarra com os estudantes interessados, oferecendo treinamento musical e prática instrumental regular para promover a cultura musical dentro da instituição. O objetivo é realizar apresentações em eventos locais e escolares até o final do primeiro ano de projeto;
- **Construir uma Quadra de Areia Polivalente:** Desenvolver um espaço físico com uma quadra de areia adequada para a prática de esportes como vôlei de praia e futebol de areia, promovendo a saúde física e o bem-estar dos estudantes e da comunidade externa. A meta é concluir a construção no primeiro trimestre do projeto;
- **Implementar Programas de Treinamento Esportivo:** Oferecer programas de treinamento e desenvolvimento esportivo nas modalidades de esporte que serão praticadas na quadra de areia, visando melhorar o desempenho físico, a disciplina e o trabalho em equipe dos estudantes e da comunidade externa;
- **Promover Eventos Culturais e Esportivos:** Organizar eventos e competições que envolvam a fanfarra e as atividades esportivas na quadra de areia, incentivando a participação da comunidade escolar e externa, promovendo a integração social;
- **Integrar Atividades Culturais e Esportivas ao Currículo Escolar:** Trabalhar em conjunto com o corpo docente para integrar as atividades da fanfarra e os esportes praticados na quadra de areia ao currículo escolar, proporcionando uma educação mais holística e interdisciplinar;
- **Desenvolver Habilidades de Liderança e Trabalho em Equipe:** Capacitar estudantes para assumirem posições de liderança tanto na organização da fanfarra quanto nas atividades esportivas, desenvolvendo habilidades importantes como liderança, responsabilidade, e trabalho em equipe;

- **Promover a Inclusão Social:** Garantir que as atividades da fanfarra e os esportes na quadra de areia sejam acessíveis a todos os estudantes e comunidade externa, incluindo aqueles com necessidades específicas, promovendo a inclusão e a igualdade dentro do ambiente escolar e na comunidade local;
- **Avaliar o Impacto das Atividades no Desenvolvimento dos Estudantes:** Implementar um sistema de avaliação para monitorar o impacto das atividades culturais e esportivas no desenvolvimento físico, social e emocional dos estudantes, ajustando o projeto conforme necessário para atender às necessidades dos estudantes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos **PARTÍCIPIES**, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do **PROJETO**, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, o **IFPB**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO DE APOIO**, fomentará/executará o desenvolvimento de habilidades artísticas culturais e esportivas junto a estudantes e comunidade externa, promovendo seu bem-estar e inclusão social, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste **TERMO DE CONVÊNIO**.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos **PARTÍCIPIES** dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os **PARTÍCIPIES** indicam seus respectivos Coordenadores de Projeto, na forma da cláusula 3, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recae sobre o Coordenador do Projeto, designado pelo **IFPB** na cláusula 1, nos termos da alínea c, item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e financeiras relacionadas à execução do **PROJETO** e de articulação correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores de Projeto ao ponto de contato da **CONCEDENTE** definido na cláusula décima sétima desse **TERMO DE CONVÊNIO** ao qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6 Na execução do Plano de Trabalho, caberá ao Coordenador designado pelo **IFPB**, zelar pelo relacionamento interinstitucional, seguir os procedimentos operacionais e regulamentos do **IFPB** e supervisionar a realização do projeto e a avaliação do desenvolvimento do **TERMO DE CONVÊNIO**,

Esta página é parte integrante do Termo de Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (ECTI) celebrado entre a EMPRESA SERRA DA PALMEIRA ENERGIA 1 LTDA. e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB).

Página 4 de 19

MG

documentando-os em relatórios mensais e/ou trimestrais, conforme modelo a ser disponibilizado pela **CONCEDENTE**, contendo o andamento do PROJETO e as evidências que demonstrem estar de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, para apreciação do ponto de contato definido pela **CONCEDENTE** na cláusula décima sétima deste **TERMO DE CONVÊNIO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de **TERMO DE CONVÊNIO**:

3.1.1. DO IFPB:

- a. Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**;
- b. Manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**;
- c. Indicar um coordenador para o projeto que irá acompanhar sua execução;
- d. Prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste **TERMO DE CONVÊNIO**;
- e. Monitorar, avaliar e prestar contas nos termos deste **TERMO DE CONVÊNIO**;
- f. Além de executar o projeto, compromete-se a elaborar os relatórios de acompanhamento dos planos de trabalho para o **TERMO DE CONVÊNIO**, contendo os resultados obtidos. Estes relatórios deverão contemplar o uso dos recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE** dentro do que determina a legislação vigente.
- g. Sempre que solicitado, deverá fornecer Relatórios Anuais e/ou Trimestrais Demonstrativos Preliminares e outras informações e evidências necessárias sobre as atividades, programas e/ou projetos contratados em caso de solicitação de Auditoria Independente e/ou Auditoria Interna de execução de projetos, com prazo a ser combinado entre as partes, e considerando modelo de Relatório Técnico e Financeiro a ser disponibilizado pela **CONCEDENTE**;
- h. Sempre que solicitado, prover documentação e suporte a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, em caso de questionamentos de Auditoria Independente e/ou Governo sobre os projetos realizados, mantendo registros de atividades, documentações e recibos arquivados de forma física ou digital. Documentação deve ser mantida pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e/ou até que o projeto tenha sido devidamente analisado

pelos órgãos governamentais competentes, com todos os recursos cabíveis finalizados até a sua aprovação ou reprovação;

- i. Permitir, se solicitado, visita de Auditoria Independente e/ou Governo, acompanhados de representante da **CONCEDENTE** e **IFPB**, às suas instalações de forma a explicar e demonstrar evidências de desenvolvimentos de atividades e projetos da **CONCEDENTE**;
- j. Obter todas as licenças, alvarás e quaisquer outras autorizações, exigidos nos termos da legislação aplicável à realização do Projeto;
- k. Solicitar prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE** para subcontratar qualquer atividade que deva ser executada sob o Projeto, responsabilizando integralmente pelo cumprimento, pelo subcontratado por todas as disposições do presente ACORDO aplicáveis à atividade desenvolvida pelo subcontratado; e
- l. Em caso de inexecução total ou parcial do Projeto, por culpa do **IFPB**, da FUNDAÇÃO DE APOIO ou de seus empregados, administradores, prepostos ou subcontratados, restituir à **CONCEDENTE** a verba recebida para execução do Projeto. Em caso de inexecução total ou parcial do Projeto sem culpa do **IFPB**, da FUNDAÇÃO DE APOIO ou de seus empregados, administradores, prepostos ou subcontratados, restituir à **CONCEDENTE** o saldo da verba recebida para execução do Projeto, que não tenha sido direcionado para sua execução ou que não esteja comprovadamente comprometido para remuneração das atividades executadas até a data de rescisão do Acordo.

3.1.2 DA CONCEDENTE:

- a. Transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;
- b. Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste **TERMO DE CONVÊNIO**, para acompanhar a sua execução;
- c. Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o **TERMO DE CONVÊNIO** alcance os objetivos nele descritos;
- d. Fornecer ao **IFPB** informações de sua propriedade que sejam necessárias à execução dos trabalhos, mantidos, em qualquer hipótese, as condições de sigilo.
- e. Comunicar ao **IFPB**, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos que devam ser adotados sobre assuntos relacionados ao presente **TERMO DE CONVÊNIO**.
- f. Validar entregas intermediárias e esclarecer dúvidas em tempo hábil para que não prejudique o cronograma de execução do projeto.

3.1.3 DA FUNDAÇÃO DE APOIO:

- a. Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**, excetuados os recursos próprios do **IFPB**, decorrentes de ressarcimento e retribuição, conforme os valores constantes no detalhamento orçamentário constante do Plano de Trabalho, cuja aplicação ocorrerá conforme as normas internas do **IFPB**;
- b. Prestar ao **IFPB** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste **TERMO DE CONVÊNIO**;
- c. Indicar coordenador responsável, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura deste **TERMO DE CONVÊNIO**, para acompanhar a sua execução;
- d. Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**, em conta específica para movimentação e execução financeira exclusivas do referido projeto.
- e. Informar previamente à **CONCEDENTE** os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente a qual serão destinados os recursos seja específica para o projeto executado em conformidade com este **TERMO DE CONVÊNIO**.
- f. Restituir à **CONCEDENTE** os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta), dias contados da data do término da vigência ou da denúncia deste **TERMO DE CONVÊNIO**, sendo facultado à **CONCEDENTE** a doação dos valores ao **IFPB** ou destinar estes valores para outro projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação a seu exclusivo critério;
- g. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este **TERMO DE CONVÊNIO**;
- h. Manter, durante toda a execução do **TERMO DE CONVÊNIO**, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- i. Nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014;
- j. Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste **TERMO DE CONVÊNIO**;



- k. Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos do **PARTÍCIPE** por este **TERMO DE CONVÊNIO**, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de Extensão Tecnológica para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais o **PARTÍCIPE** seja ou se torne beneficiário;
- l. Manter, com os recursos do projeto e sob sua coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este **TERMO DE CONVÊNIO** e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;
- m. Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto no Plano de Trabalho ou de acordo com as necessidades identificadas durante à execução do projeto pelo Coordenador designado pelo **IFPB** mediante autorização formal do **IFPB**;
- n. Cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto objeto do Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da **FUNDAÇÃO DE APOIO** e à **CONCEDENTE** ou as demais **CONVENIENTES**, cabendo a **FUNDAÇÃO DE APOIO** responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que a **FUNDAÇÃO DE APOIO** der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente **TERMO DE CONVÊNIO**.
- o. Destinar os recursos financeiros recebidos única e exclusivamente ao Projeto, objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**.
- p. Apresentar à **CONCEDENTE** o documento de cobrança necessário à regularidade dos desembolsos, conforme cronograma contido no Plano de Trabalho do Projeto;
- q. Enquanto não empregado na sua finalidade, efetuar aplicação financeira dos recursos recebidos, conforme legislação aplicável, através do Banco, em aplicação de baixo risco, cujos rendimentos expressamente serão revertidos exclusivamente ao Projeto;
- r. Utilizar as receitas oriundas de aplicação financeira dos recursos aportados pela **CONCEDENTE** para apoiar as atividades de Extensão Tecnológica ligadas ao objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO** conforme determinação formal do **IFPB** por meio do Coordenador designado pelo **IFPB**;

MG

- s. Efetuar prestações de contas ao **IFPB** em relação à execução financeira dos Recursos recebidos no âmbito das atividades deste **TERMO DE CONVÊNIO**, após notificação formal pelo **IFPB** a conceder prazo mínimo razoável de 60 (sessenta) dias;
- t. Disponibilizar às outras partes acesso às planilhas demonstrando os gastos realizados até o mês anterior e o saldo existente no Projeto;
- u. Manter em seu poder, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, todos os documentos originais das Demonstrações de gastos, arquivados e numerados cronologicamente, que ficarão à disposição das outras partes para Auditoria interna e dos órgãos de controle interno e externo em todas as esferas;
- v. Facultar às outras partes o exame e fiscalização de toda documentação referente às atividades relacionadas ao objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**, em especial à documentação fiscal e financeira;
- w. Disponibilizar ao Coordenador do Projeto designado pelo **IFPB** acesso online para consultar extratos bancários de todas as contas do projeto, mediante assinatura de Termo de Compromisso;
- x. Utilizando-se dos recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE**, a responsabilidade pela aquisição de outros equipamentos de infraestrutura necessários aos trabalhos a serem executados visando completar todos os objetivos do Plano de Trabalho em anexo, pelo período de execução deste **TERMO DE CONVÊNIO** e suas possíveis extensões;
- y. É vedada a subcontratação total das atividades de responsabilidade da **FUNDAÇÃO DE APOIO**;
- z. Responder nos termos da lei por qualquer dano ao erário público ou de terceiros do escopo deste contrato advindo de ações de sua responsabilidade.

3.2. Os Coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada **PARTÍCIPE** comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

3.3. Os **PARTÍCIPE**S são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente **TERMO DE CONVÊNIO** ou do descumprimento de legislação aplicável.

3.4. Cada um dos **PARTÍCIPE**S deverá responder pelo pagamento dos salários e contribuições sociais dos seus funcionários, durante a execução dos projetos objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO** e dos Termos Aditivos, bem como eventuais reivindicações trabalhistas que a qualquer tempo venham a ser apresentadas por seus funcionários, relativas às atividades realizadas durante a vigência deste **TERMO DE CONVÊNIO**.

3.5. O descumprimento pelo **IFPB**, seus empregados, subcontratados ou prepostos de quaisquer das obrigações aqui dispostas, não saneado em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou outro prazo concedido pela **CONCEDENTE**, sujeitará o **IFPB** ao pagamento de penalidade diária de 0,5% do valor total do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, até o cumprimento da obrigação inadimplida, após devida apuração dos casos por parte de todos os **PARTÍCIPES**. A penalidade aqui disposta está limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do presente **TERMO DE CONVÊNIO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total para este projeto é de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**.

4.1.1 - A **CONCEDENTE** transferirá recursos financeiros no valor total de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, fixo e irrevogável, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, anexo a este **TERMO DE CONVÊNIO**.

4.1.2 Para viabilizar a execução do projeto de extensão “Desenvolvimento Cultural e Esportivo no **IFPB** Campus Picuí”, o total dos recursos deverão ser alocados da seguinte forma:

Frente do Projeto	Tipo	Valor	%
Fanfarra	Material Permanente	R\$ 89.250	29,8%
	Material de Consumo	R\$ 17.040	5,7%
Quadra de Areia	Material Permanente	13.500,00	4,5%
	Material de Consumo	1.880,00	0,6%
	Serviço de Terceiros	148.489,66	49,5%
Taxas (Custos Incorridos, ressarcimento à FUNDAÇÃO DE APOIO pelas despesas operacionais e administrativas (D.O.A))			
		29.840,34	9,9%
Total		R\$ 300.000	100,0%

4.1.3 Os recursos serão repassados mediante envio de Nota Fiscal pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**, em um prazo de 35 (trinta e cinco) dias a contar do recebimento do respectivo documento de cobrança, necessariamente em uma das datas de pagamento praticadas pela **CONCEDENTE**, quais sejam os dias 5, 10, 15, 20, 25 ou 30 do mês. O pagamento será realizado em uma única parcela.

4.2. Para fins de execução do projeto, o **CONVENIENTE** disponibilizará recursos econômicos no valor equivalente a R\$ 13.939,20 (treze mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), relacionados aos recursos humanos envolvidos na execução do projeto.

4.3. Os recursos financeiros especificados nos itens 4.1.1 serão recebidos pela **FUNDAÇÃO DE APOIO** em conta específica para o projeto.

4.4. A **CONCEDENTE** efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este **TERMO DE CONVÊNIO**.

4.5. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**.

4.5.1. Após execução total do projeto, havendo ainda saldos referentes ao montante repassado pela **CONCEDENTE** e/ou proveniente das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão devolvidos para o **PARTÍCIPE** ou destinados para ação congênere, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelos **PARTÍCIPE**S.

4.6. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os **PARTÍCIPE**S, o que implicará na revisão das metas pactuadas e a alteração do Plano de Trabalho.

4.7. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.7.1. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, o **IFPB** poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não modifique o valor total do projeto e mediante autorização formal do **IFPB**.

4.8. Os desembolsos financeiros descritos no Plano de Trabalho se relacionam exclusivamente com a execução das atividades do projeto. Na hipótese de haver atrasos na execução do PROJETO e na entrega de relatórios de execução de atividades, a **CONCEDENTE** deverá enviar notificação prévia informando a falha na execução da atividade, oportunizando prazo para sanar o problema. Caso o problema não seja sanado no prazo concedido, a **EMPRESA CONCEDENTE** terá o direito de suspender pagamentos previstos até que o problema seja corrigido, sendo estritamente vedado o direito de suspender pagamentos previstos sem o direito de correção.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Cada **PARTÍCIPE** se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a **CONCEDENTE** e o pessoal do **IFPB** e da **FUNDAÇÃO DE APOIO** e vice versa, cabendo a cada **PARTÍCIPE** a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

6.1. Os **PARTÍCIPE**s concordam em não utilizar o nome do outro **PARTÍCIPE** ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da **PORTE** referida.

6.2. Fica vedado aos **PARTÍCIPE**s utilizar, no âmbito deste **TERMO DE CONVÊNIO**, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6.3. Os **PARTÍCIPE**s não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**, sem prévia autorização do respectivo **PARTÍCIPE** sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

6.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos **PARTÍCIPE**s.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

7.1. Os **PARTÍCIPE**s deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade e, de acordo com as boas práticas empresariais, para cumprir e assegurar que

(i) Seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os **PARTÍCIPE**s estão constituídos e na jurisdição em que o **TERMO DE CONVÊNIO** será

cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste **TERMO DE CONVÊNIO**.

7.2. Um **PARTÍCIPE** deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

8.1 Os coordenadores, indicados pelos **PARTÍCIPE**S competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

8.2 O coordenador do projeto indicado pelo **IFPB** anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para a regularização das inconsistências observadas.

8.3 O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos **PARTÍCIPE**S perante terceiros.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O presente **TERMO DE CONVÊNIO** vigorará pelo prazo de **18 (dezoito) meses**, a partir da data de sua assinatura. Já o prazo de execução das atividades sob o projeto será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis mediante ata firmada pelo ponto focal indicado pelos **PARTÍCIPE**S na cláusula décima sétima, desde que não ultrapasse o prazo de vigência.

9.2. O Prazo de Vigência deste **TERMO DE CONVÊNIO** poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

10.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

10.3. É vedado o aditamento do presente **TERMO DE CONVÊNIO** com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

10.4. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Os **PARTÍCIPIES** exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente **TERMO DE CONVÊNIO**.

11.2 O Coordenador do Projeto indicado pelo **IFPB** deverá encaminhar ao **IFPB**:

a) Formulário de Resultado Parcial: anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano de vigência deste **TERMO DE CONVÊNIO**, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e

b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da conclusão do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

11.3 No Formulário de Resultado de que trata a subcláusula 11.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

11.4 Caberá aos **PARTÍCIPIES**, em conjunto, avaliar as medidas a serem adotadas caso os relatórios parciais apresentados à **CONCEDENTE** evidenciem a existência de inconsistências entre as atividades executadas e o Plano de Trabalho. Caso as medidas necessárias impliquem alterações substanciais ao Plano de Trabalho, e/ou demandem alterações aos montantes a serem repassados ou disponibilizados pelos **PARTÍCIPIES**, e/ou ao Prazo de Vigência do **TERMO DE CONVÊNIO**, os **PARTÍCIPIES**, de mútuo acordo, deverão formalizar o aditivo necessário para formalizar as alterações pactuadas. Caso as medidas necessárias não impliquem alterações substanciais ao Plano de Trabalho, nem demandem alteração aos montantes repassados pelos **PARTÍCIPIES** e/ou ao Prazo de Vigência, os **PARTÍCIPIES** deverão implementar as medidas imediatamente, sem a necessidade de aditivo.

11.5 O Coordenador do Projeto indicado pelo **IFPB** deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 30 (trinta) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste **TERMO DE CONVÊNIO**.

11.6 A prestação de contas será simplificada, privilegiará os resultados de pesquisa obtidos, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e na Política de Inovação do **IFPB**.

11.7 Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no **TERMO DE CONVÊNIO**, o **IFPB** estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação e registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Este **TERMO DE CONVÊNIO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pela **PARTÍPESCONCEDENTE**, unilateral e imotivadamente, devendo externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações devidas até a data de rescisão.

12.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste **TERMO DE CONVÊNIO**, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável o **TERMO DE CONVÊNIO**, imputando-se aos **PARTÍPES** as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o **PARTÍPE** que se julgar prejudicado notificar o **PARTÍPE** para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

12.2.1. Prestados os esclarecimentos, os **PARTÍPES** deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do **TERMO DE CONVÊNIO**.

12.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o **TERMO DE CONVÊNIO** será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

12.3. O **TERMO DE CONVÊNIO** será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos **PARTÍPES**, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos **PARTÍPES** para sua liquidação e/ou dissolução, ou comprovação de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade de qualquer um dos **PARTÍPES** ou comprometam a sua capacidade econômica, financeira ou técnica, ainda qualquer decisão de autoridade competente que torne o objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO** impossível ou a sua continuidade impraticável.

12.4. O presente **TERMO DE CONVÊNIO** será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

12.5 Em caso de rescisão do **TERMO DE CONVÊNIO** por qualquer motivo, o **INTERVENIENTE** deverá devolver integralmente o recurso não utilizado para execução do Projeto, em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de rescisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A publicação do extrato do presente **TERMO DE CONVÊNIO** no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo **IFPB** no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS

14.1 Após execução integral do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos ao **IFPB**, diretamente ao campus envolvido, por meio de **Termo de Doação**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NOTIFICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao **TERMO DE CONVÊNIO** poderá ser feita pelos **PARTÍCIPIES**, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do **PARTÍCIPE** notificado, conforme as seguintes informações:

IFPB: José Hermano Cavalcanti Filho - jose.cavalcanti@IFPB.edu.br, (83) 99610-8765; Maria Jose Batista Bezerra de Melo - proexc@IFPB.edu.br, (83) 9 99119-5072**IFPB**.

CONCEDENTE: Ronan Max Prochnow – ronan.max@ctgbr.com, (11) 99905-4226 necessariamente com cópia para Adriana Cestari – adriana.cestari@ctgbr.com.br.

FUNDACAO DE EDUCACAO TECNOLOGICA E CULTURAL DA PARAIBA FUNETEC PB: Rodrigo Tavares de Souza Barreto, e-mail superintendencia@funetec.com , com cópia para ingredhy.dantas@funetec.com e projetos@funetec.com , (83) 3222-3933 e (83) 99981-2462.

15.2. Qualquer dos **PARTÍCIPIES** poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas ou os pontos de contato acima especificados, sendo que, em caso de ausência de comunicação nesse sentido, o envio de notificação para os contatos indicados acima será considerado efetivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O **IFPB** designará servidor, por meio de portaria, para a fiscalização da execução deste **TERMO DE CONVÊNIO**, o qual será responsável por relatar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

16.2. Caberá ao **IFPB** acompanhar e supervisionar a execução do projeto visando à conformidade com a Política do **IFPB** e demais regulamentos e normas associados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANUÊNCIA EXPRESSA

17.1 O **IFPB** apresenta anuência expressa para a **FUNDAÇÃO DE APOIO** receber diretamente os recursos oriundos da **EMPRESA**, visando à execução do Projeto “**Desenvolvimento Cultural e Esportivo no IFPB Campus Picuí**”, nos termos previstos no § 1º do Art.3º da Lei n.º 8.958/94, bem como declara que concorda, expressamente, com as atividades constantes no Projeto, os prazos e o Plano de dispêndio, constantes no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os fins de Direito.

17.2 A anuência do **IFPB** inclui a delegação prevista no parágrafo único do art. 18 da Lei nº 10.973, de 02/12/2004, para que a **FUNDAÇÃO DE APOIO** receba, gerencie e aplique os recursos próprios do **IFPB**, decorrentes de ressarcimento e retribuição, conforme os valores constantes no detalhamento orçamentário constante do Plano de Trabalho, devendo tais receitas ser aplicadas exclusivamente em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação, e, especificamente no que se trata dos valores que constituem o fundo de reserva, conforme prevê art. 25, §5º do Decreto Federal nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, sua destinação deve se dar para atividades de pesquisa e desenvolvimento do setor de tecnologias da informação, observadas em todo caso as normas internas do **IFPB** na execução de tais recursos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

18.1. As Partes, considerando a classificação de cada uma como controladora ou operadora de dados, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável, se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais aos quais tenham acesso no âmbito deste **TERMO DE CONVÊNIO** estritamente para as finalidades de sua execução e a obter e fazer a gestão de consentimento dos titulares de dados, quando necessário, observando a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e suas regulamentações, as normas

expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD") e as disposições do presente **TERMO DE CONVÊNIO**.

18.2. As Partes se comprometem a adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais a que tenham acesso no âmbito do **TERMO DE CONVÊNIO** de acordo com a natureza, escopo e finalidades do tratamento, segundo os preceitos da LGPD.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse **TERMO DE CONVÊNIO**, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, PB, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste **TERMO DE CONVÊNIO**, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os **PARTÍCIPES** o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.

João Pessoa/PB, 22 de janeiro de 2026.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

*Mary Roberta
Meira Marinho*

Mary Roberta Meira Marinho

Reitora IFPB



INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

FUNETEC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
TECNOLOGIA E CULTURA
DA PARAÍBA



SERRA DA PALMEIRA ENERGIA 1 LTDA.

Lucas Cardoso Sanchez

Lucas Cardoso Sanchez

Ronan Max Prochnow

Ronan Max Prochnow

FUNDAÇÃO DE APOIO.:

*Rodrigo Tavares de
Souza Barreto*

Rodrigo Tavares de Souza Barreto

Superintendente

TESTEMUNHAS:

*Anaide Wrublevski
Aued*

Nome: Anaide Wrublevski Aued

CPF: 055.319.029-64

*José Hermano
Cavalcanti Filho*

Nome: José Hermano Cavalcanti Filho

CPF: 011.204.584-71

*Ingredhy Eduarda
Dantas Barros*

Nome: Ingredhy Eduarda Dantas Barros

CPF: 067.592.354-95

Esta página é parte integrante do Termo de Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (ECTI) celebrado entre a EMPRESA SERRA DA PALMEIRA ENERGIA 1 LTDA. e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB).

Página 19 de 19

MG

CTGBR-CT-2026-007-0_CT

Documento número f4de8041-35ef-451f-bf6a-eeabc8c56a3d

Requisitante: Gustavo (gustavo.ferreira1@ctgbr.com.br)



Assinaturas



Anaide Wrublevski Aued

Assinou como Testemunha

Anaide Wrublevski

Aued



José Hermano Cavalcanti Filho

Assinou como Testemunha

José Hermano

Cavalcanti Filho



Ronan Max Prochnow

Assinou como Doador

Ronan Max Prochnow



Lucas Cardoso Sanchez

Assinou como Doador

Lucas Cardoso Sanchez



Mariana Gomide Tondowski

Assinou como Jurídico

MG



Ingredhy Eduarda Dantas Barros

Assinou como Testemunha

Ingredhy Eduarda

Dantas Barros



Rodrigo Tavares de Souza Barreto

Assinou como Donatário

Rodrigo Tavares de

Souza Barreto



Mary Roberta Meira Marinho

Assinou como Donatário

Mary Roberta

Meira Marinho

Log

27/01/2026 23:33:19 Processo de assinatura concluído no documento número f4de8041-35ef-451f-bf6a-eeabc8c56a3d

Mary Roberta Meira Marinho Assinou como Donatário. E-mail:

27/01/2026 23:33:19 mary.marinho@ifpb.edu.br (via token); Assinatura Manuscrita; CPF: 610.011.984-68; Data de nascimento 17/04/1967; Endereço de IP: 177.180.248.68; Latitude: -7.157514, Longitude: -34.8409159

Rodrigo Tavares de Souza Barreto Assinou como Donatário. E-mail:

27/01/2026 12:36:04 superintendencia@funetec.com (via token); Assinatura Manuscrita; CPF: 087.084.774-00; Data de nascimento 17/12/1989; Endereço de IP: 206.42.23.38; O usuário não compartilhou a localização

26/01/2026 16:24:30 O usuário com e-mail gustavo.ferreira1@ctgbr.com.br editou informações do signatário com Id 6313793b-5740-4ecf-9ec7-00fac8a95415 no documento ID f4de8041-35ef-451f-bf6a-eeabc8c56a3d

Ingredhy Eduarda Dantas Barros Assinou como Testemunha. E-mail:
23/01/2026 ingredhy@funetec.com (via token); Assinatura Manuscrita; CPF: 067.592.354-95; Data de
, 14:53:34 nascimento 13/04/1993; Endereço de IP: 206.42.23.38; O usuário não compartilhou a
localização

Mariana Gomide Tondowski Assinou como Jurídico. E-mail:
23/01/2026 mariana.tondowski@ctgbr.com.br (via token); CPF: 399.685.368-81; Data de nascimento
, 14:38:18 13/06/1992; Endereço de IP: 157.167.132.180; O usuário não compartilhou a localização

Lucas Cardoso Sanchez Assinou como Doador. E-mail: lucas.sanchez@ctgbr.com.br (via
23/01/2026 token); Assinatura Manuscrita; CPF: 327.192.428-70; Data de nascimento 14/02/1986;
, 13:42:42 Endereço de IP: 157.167.132.180; O usuário não compartilhou a localização

Ronan Max Prochnow Assinou como Doador. E-mail: ronan.max@ctgbr.com.br (via
23/01/2026 token); Assinatura Manuscrita; CPF: 049.179.479-79; Data de nascimento 30/10/1986;
, 13:25:18 Endereço de IP: 157.167.132.180; Latitude: -27.604370608784308, Longitude: -
48.580224389090546

José Hermano Cavalcanti Filho Assinou como Testemunha. E-mail:
23/01/2026 jose.cavalcanti@ifpb.edu.br (via token); Assinatura Manuscrita; CPF: 011.204.584-71;
, 12:54:11 Data de nascimento 09/10/1981; Endereço de IP: 146.75.191.51; Latitude: -
23.433617911087257, Longitude: -46.27236092279211

Anaide Wrublevski Aued Assinou como Testemunha. E-mail: anaide.aued@ctgbr.com.br
23/01/2026 (via token); Assinatura Manuscrita; CPF: 055.319.029-64; Data de nascimento
, 12:01:24 13/09/1984; Endereço de IP: 157.167.132.180; O usuário não compartilhou a localização

Operador com e-mail gustavo.ferreira1@ctgbr.com.br na conta 01d32a38-87cd-4286-
23/01/2026 8651-2805c710ac73 adicionou na lista de assinatura mariana.tondowski@ctgbr.com.br,
, 11:59:12 para assinar no papel de Jurídico, autenticado por e-mail; CPF; data de nascimento;
endereço de IP

Operador com e-mail gustavo.ferreira1@ctgbr.com.br na conta 01d32a38-87cd-4286-
23/01/2026 8651-2805c710ac73 adicionou na lista de assinatura ingredhy@funetec.com, para assinar
, 11:59:12 no papel de Testemunha, autenticado por e-mail; assinatura manuscrita; CPF; data de
nascimento; endereço de IP

Operador com e-mail gustavo.ferreira1@ctgbr.com.br na conta 01d32a38-87cd-4286-
23/01/2026 8651-2805c710ac73 adicionou na lista de assinatura jose.cavalcanti@ifpb.edu.br, para
, 11:59:12 assinar no papel de Testemunha, autenticado por e-mail; assinatura manuscrita; CPF;
data de nascimento; endereço de IP

Operador com e-mail gustavo.ferreira1@ctgbr.com.br na conta 01d32a38-87cd-4286-
23/01/2026 8651-2805c710ac73 adicionou na lista de assinatura anaide.aued@ctgbr.com.br, para
, 11:59:12 assinar no papel de Testemunha, autenticado por e-mail; assinatura manuscrita; CPF;
data de nascimento; endereço de IP

Operador com e-mail gustavo.ferreira1@ctgbr.com.br na conta 01d32a38-87cd-4286-
23/01/2026 8651-2805c710ac73 adicionou na lista de assinatura superintendencia@funetec.com.br,
, 11:59:12 para assinar no papel de Donatário, autenticado por e-mail; assinatura manuscrita; CPF;
data de nascimento; endereço de IP

Operador com e-mail gustavo.ferreira1@ctgbr.com.br na conta 01d32a38-87cd-4286-
23/01/2026 8651-2805c710ac73 adicionou na lista de assinatura mary.marinho@ifpb.edu.br, para
, 11:59:12 assinar no papel de Donatário, autenticado por e-mail; assinatura manuscrita; CPF; data
de nascimento; endereço de IP

Operador com e-mail gustavo.ferreira1@ctgbr.com.br na conta 01d32a38-87cd-4286-
23/01/2026 8651-2805c710ac73 adicionou na lista de assinatura lucas.sanchez@ctgbr.com.br, para
, 11:59:12 assinar no papel de Doador, autenticado por e-mail; assinatura manuscrita; CPF; data de
nascimento; endereço de IP

23/01/2026 Operador com e-mail gustavo.ferreira1@ctgbr.com.br na conta 01d32a38-87cd-4286-

, 11:59:12 8651-2805c710ac73 adicionou na lista de assinatura ronan.max@ctgbr.com.br, para assinar no papel de Doador, autenticado por e-mail; assinatura manuscrita; CPF; data de nascimento; endereço de IP

23/01/2026 Operador com e-mail gustavo.ferreira1@ctgbr.com.br na conta 01d32a38-87cd-4286-8651-2805c710ac73 criou este documento número f4de8041-35ef-451f-bf6a-eeabc8c56a3d

, 11:59:12

Hash do documento original (SHA256):

052298def21ec6f354bb64b244d30992e06642710c8fa167742ec435d786b7cc

Para validar a autenticidade do documento e das assinaturas, acesse <https://app.letssign.com.br/e-sign/verify-by-hash/052298def21ec6f354bb64b244d30992e06642710c8fa167742ec435d786b7cc> ou realize a leitura do QR Code.

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número f4de8041-35ef-451f-bf6a-eeabc8c56a3d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso do LetsSign disponível em <https://letssign.com.br> .